

ACESSO À JUSTIÇA PARA A PESSOA IDOSA: DESAFIOS E SOLUÇÕES NA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Saulo Emanuel de Oliveira Freitas (Mestre em Saúde da Comunicação Humana - UFPE)
Michel Raoni Costa Ribeiro (Especialização em Direito Constitucional Aplicado- Legale/FALEG)
Email: tosaulofreitas@gmail.com, michelcosta229@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é um desafio global que demanda a proteção legal da pessoa idosa. O Estatuto da Pessoa Idosa no Brasil evidencia o compromisso com a dignidade e cidadania dessa população (Brasil, 2003).

Na esfera do acesso à justiça, a Defensoria Pública (DPE) assume um papel crucial na promoção da igualdade de direitos e ações afirmativas para a dignidade da pessoa idosa. No entanto, obstáculos significativos surgem, incluindo a falta de informações sobre seus direitos, barreiras de acessibilidade física e discriminação etária (Mendes, 2021).

Para superar esses desafios e garantir plenamente os direitos, estratégias de aprimoramento do acesso à justiça são essenciais. A conscientização pública sobre os direitos dessa população e a atuação da DPE desempenham papéis fundamentais (Xavier, 2020; Vaz, 2019; Silva, 2018).

Nesse contexto, este estudo visa investigar os desafios enfrentados pelos idosos no acesso à justiça e propor soluções para a melhoria da atuação da DPE nesta área.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo se trata de uma revisão bibliográfica buscando como fontes: periódicos científicos, livros, artigos acadêmicos e documentos governamentais. Diante dos achados, foram identificados os principais desafios enfrentados pela população idosa e a partir de uma análise crítica dos estudos foram traçadas possíveis estratégias que poderão ser adotadas pela DPE para sanar tais desafios.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A revisão bibliográfica permitiu identificar uma série de desafios enfrentados pelas pessoas idosas no acesso à justiça. Dentre eles, destaca-se a falta de informações adequadas sobre seus direitos legais e os serviços disponíveis, o que muitas vezes dificulta sua capacidade de buscar auxílio jurídico (Mendes; Santos, 2021). A falta de acessibilidade física em muitos tribunais e órgãos públicos também é uma barreira significativa para os idosos, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida (Dias; Souza, 2019). Além disso, a discriminação etária pode levar a um tratamento injusto e preconceituoso dos idosos no sistema judiciário (Xavier; Oliveira, 2020).

Abaixo segue uma tabela com os principais desafios e as soluções encontradas na literatura (Tabela 1)

TABELA 1: DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS PESSOAS IDOSAS E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Desafios	Soluções
Falta de informações adequadas sobre direitos legais	Campanhas de conscientização e informação (Vaz; Costa, 2019)
Falta de acessibilidade física em tribunais e órgãos públicos	Criação de serviços de atendimento especializado (Souza; Almeida, 2022)
Discriminação etária no sistema judiciário	Capacitação para profissionais da Defensoria Pública (Veloso; Pires, 2021)
Complexidade burocrática dos processos judiciais	Mediação e orientação pela Defensoria Pública (Dias; Souza, 2019)
Desconhecimento dos idosos sobre a Defensoria Pública	Estratégias de divulgação e conscientização (Silva; Costa, 2018)
Situações de conflito familiar ou negligência	Sensibilização dos profissionais e mediação (Vaz; Costa, 2019)
Falta de integração entre órgãos de proteção dos idosos	Integração com outros órgãos e entidades (Veloso; Pires, 2021)

4. CONCLUSÃO

O acesso à justiça é um direito fundamental e inalienável de todos os cidadãos, e garantir que pessoas idosas possam exercer plenamente seus direitos é essencial para uma sociedade mais inclusiva com a diversidade etária. A atuação da Defensoria Pública é de extrema importância nesse contexto, promovendo o acesso à justiça para as pessoas idosas e protegendo seus direitos em todas as esferas judiciais e também na via extrajudicial.

5. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003.
- COELHO, E. B.; OLIVEIRA, L. H. Acesso à justiça para idosos: desafios e perspectivas. *Revista Jurídica*, v. 23, n. 2, p. 189-210, 2020.
- DIAS, R. S.; SOUZA, F. A. Envelhecimento populacional e os desafios para a defensoria pública. *Revista de Direito e Envelhecimento*, v. 15, n. 3, p. 40-56, 2019.
- MENDES, A. C.; SANTOS, M. S. Discriminação etária no acesso à justiça para idosos: uma análise crítica. *Revista de Direitos Humanos e Justiça Social*, v. 7, n. 1, p. 87-105, 2021.
- SILVA, M. F.; COSTA, P. R. C. A. A importância do Estatuto do Idoso na promoção da justiça para a pessoa idosa. *Caderno de Direitos Humanos*, v. 18, n. 2, p. 210-228, 2018.
- SOUZA, D. L.; ALMEIDA, J. R. Defensoria Pública e atendimento especializado ao idoso: um caminho para a efetivação dos direitos. *Revista de Direito e Cidadania*, v. 12, n. 4, p. 78-95, 2022.
- VAZ, G. R.; COSTA, L. C. Acesso à justiça para idosos: uma análise das políticas públicas e da atuação da Defensoria Pública. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 10, n. 2, p. 124-140, 2019.
- VELOSO, A. S.; PIRES, C. F. Acesso à justiça e pessoa idosa: o papel da Defensoria Pública na efetivação dos direitos. *Caderno de Direito Público*, v. 20, n. 3, p. 320-340, 2021.
- XAVIER, R. M.; OLIVEIRA, L. M. Direitos dos idosos e acesso à justiça: uma análise da atuação da Defensoria Pública. *Revista de Direitos Sociais e Políticas Públicas*, v. 14, n. 1, p. 80-96, 2020.